



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.500.258/0001-00 neste ato representado (s) pelo (s) abaixo assinado (s), doravante denominado (s) Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e do outro lado a (s) empresa (s): **M L DE MORAES** inscrita no CNPJ sob n. 10.500.258/0001-00, doravante denominada (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é celebrada em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do certame supra referido, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Gerência de Licitação e aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) reger-se-á pelas cláusulas e condições nela contidas, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição, passam a fazer parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e a ela se integram: o Edital e seus Anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a “Proposta de Preços” apresentada pela(s) detentoras da ARP.

1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de locação de stands e climatizadores de ambiente**, atendendo a Secretaria de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo -MS.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes e complementar deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizaul



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023**2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, vedada sua prorrogação, bem como, acréscimos nos quantitativos fixados, com vigência a contar da data de sua assinatura.

3 -CLAUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor da presente Ata de Registro conforme o (s) preço (s) apresentado (s) pelo (s) Detentor (es) da Ata de Registro de Preços, registrados após a disputa no referido certame, de acordo com a ordem de classificação das propostas de preços, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, conforme reproduzido no quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	M L DE MORAES CNPJ: 10.500.258/0001-00 ROD BRB 262, SN KM 236 - PERIMETRO INDUSTRIAL, RIBAS DO RIO PARD - MS, CEP: 79180-000 - Telefone: (67) 99228-5172				
1	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVO DE AMBIENTE, RESERVATÓRIO: CAPACIDADE 100L CLIPRO100 COM VAZÃO DE 5.500M³/HORA POTÊNCIA: 210W TENSÃO: 110V VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO: 3 Marca: PROPRIA	DIARI	45	290,00	13.050,00
2	LOCAÇÃO DE STAND PARA EXPOSIÇÃO - STAND COM MEDIDAS DE 3M X 3M, COM ALTURA DE 2,20, E PAREDES FECHANDO 3 PARTES DA MESMA ALTURA E NA COR BRANCA DEIXANDO A FRENTE LIVRE, PISO TIPO DECK. ILUMINAÇÃO CENT Marca: PROPRIA	DIARI	16	690,00	11.040,00
3	LOCAÇÃO DE STAND PARA EXPOSIÇÃO - STAND COM MEDIDAS DE 3M X 3M, COM ALTURA DE 2,20, E PAREDES FECHANDO 3 PARTES DA MESMA ALTURA E NA COR BRANCA DEIXANDO A FRENTE LIVRE, PISO TIPO DECK. ILUMINAÇÃO CENT Marca: PROPRIA	DIARI	48	690,00	33.120,00
VALOR TOTAL					57.210,00

4 - CLAUSULA QUARTA – DO(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s)**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

Nizal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo município de Ribas do Rio Pardo, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do referido certame, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Caberá ao beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do atendimento, ao Órgão Não-participante e desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Ao Órgão não participante que aderir à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) beneficiário(s), das obrigações originalmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas compulsórias, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5 - CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos eventos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Deverá ser entregue/executado de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA. Vedada a exigência de quantidade mínima para entrega.

5.3. Os stands e climatizadores de ambiente deverão ser disponibilizados e montados conforme o descritivo dos itens, que compreenderá a diária o período de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da entrega dos referidos objetos, não estando incluso o tempo para desmontagem.

5.4 A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura de acordo com as normas técnicas de segurança vigentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas anterior do horário previsto para início do evento.

Nizal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

5.5. A contratada se responsabilizará pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura contratada.

5.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela alimentação e hospedagem dos seus colaboradores, demais ajudantes e toda a equipe de montagem e desmontagem e manutenção durante o evento.

5.7. A contratada somente poderá iniciar a desmontagem da estrutura contratada após decorrido duas horas do anúncio do final do evento, devendo ser finalizada no prazo máximo de 07 (sete) horas após o encerramento do evento;

5.8. Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento;

5.9. Os objetos deverão ser executados sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga, taxas, impostos e quaisquer outras despesas inerentes à execução.

5.10. A Administração Pública poderá se recusar a receber o material/serviço, caso este esteja em desacordo com as condições solicitadas, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.11. Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da Contratada, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;

5.12 O objeto será recebido:

5.12.1. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos serviços entregues, em conformidade com o exigido neste, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

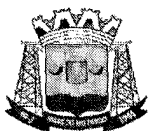
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

5.13. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.14. Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços, caso este esteja em desacordo com este processo.

5.15. Os serviços, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, os materiais/serviços, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

5.16. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Municipal;
- iii. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizel

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

iv. Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN e IRRF.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDOM-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8 - CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO “DOS PREÇOS REGISTRADOS”

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para a justa remuneração do ajustado, o preço registrado poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando as situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou, de fato que eleve o custo da remuneração ajustada, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos beneficiários.

8.3. Na ocorrência dos preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará a CONTRATADA, com o primeiro menor preço registrado, em ordem de classificação, visando à negociação para a redução dos preços e sua readequação ao de mercado, mantidas todas as demais condições inerentes ao objeto lícitado.

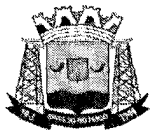
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

8.3.1. Dada por infrutífera a negociação de redução dos preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízos à CONTRATADA e aplicação das penalidades.

8.4. Na ocorrência dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o beneficiário não puder cumprir o compromisso assumido, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), promover o cancelamento do item registrado, total ou parcial, convocando os demais beneficiários visando assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso, e sem que seja devida nenhuma indenização.

8.6. Quaisquer tributos e/ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de celebração do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços registrados, poderão implicar a revisão de preços, facultado a CONTRATANTE decidir sobre sua aceitação, conforme o caso.

9 - CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:

- a) optar pela contratação ou não, do objeto decorrente do registro de preços, ou, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário a preferência de contratação em igualdade de condições;
- b) indicar para os órgãos e/ou entidades participantes do registro de preços os beneficiários e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de contratações, respeitada a ordem de registro e os quantitativos licitados;
- c) decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo, decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente justificado nos autos do processo;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

- d) gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado, nas mesmas condições de contratação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela CONTRATANTE;
- e) dar preferência de contratação à CONTRATADA do registro de preços, ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação vigente;
- f) cancelar o registro de preços, a critério da CONTRATANTE, quando presentes as situações previstas na cláusula décima deste instrumento, conforme o caso;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- i) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- j) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- k) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- l) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- m) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

9.2. COMPETE A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

- a) Entregar o item objeto da locação especificado na Autorização de Fornecimento (AF) no local indicado pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993).
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- h) Todos os serviços prestados pelo CONTRATADO deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.
- i) Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da Contratada, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

- j) Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe.
- k) Garantir que os serviços objeto deste, serão realizados por equipe de profissionais que se responsabilizarão pela organização, administração e execução dos serviços. A equipe deverá ser composta de profissionais qualificados.
- l) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- m) Fornecer e conservar pelo período que for necessário, para os serviços que forem ajustados, equipamento e ferramental adequado, com mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de profissionais que possam assegurar a execução satisfatória dos serviços.
- n) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções profissionais devidamente contratadas na forma da legislação vigente;
- o) Cumprir as legislações vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- p) Manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993);
- q) Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por eventuais danos causados no local da execução dos serviços, aos servidores da contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, reposição ou indenização, conforme o caso;
- r) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

s) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

t) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

u) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

v) sujeitar-se, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), às contratações do objeto registrado, cabendo sua efetivação se caracterizar pela assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital;

w) atender todos os pedidos de contratação, durante o período de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), de acordo com a capacidade exarada na proposta de preços de sua titularidade, observando-se as quantificações fixadas, ou mesmo, dos seus respectivos saldos;

x) atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s), durante a fase da negociação de revisão de preços, com aqueles inicialmente registrados, quando for o caso;

y) vincular-se ao preço máximo admitido (novo preço), definido pela CONTRATANTE, resultante do ato de revisão de preços, quando for o caso;

z) assumir os compromissos firmados, advindos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em favor da CONTRATADA, independentemente de transcrições do seu texto ou redação, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do preço registrado.
- III - Cancelamento do Empenho.

10.4. Por inexecução total ou execução irregular:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nival



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.7 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.9 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 10.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 10.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizaul



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

11.2. O cumprimento das obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado através de portaria específica, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

11.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

11.5. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

11.6. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

11.8 São obrigações da fiscalização:

a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do ajuste, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre a execução do ajuste;

c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;

d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem as eventuais revisões de preços, sob pena de cancelamento integral dos preços registrados e demais sanções previstas, na forma da Lei.

11.9 À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

11.10 À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer "ônus-extra", respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e/ou em decorrência desta.

11.11. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar no cancelamento dos preços registrados. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do extrato deste instrumento e/ou equivalente, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia, assim como, trimestralmente para orientação da Administração, os preços registrados. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15, § 2º, do mesmo diploma legal)

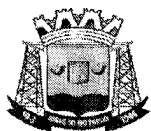
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

12.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

12.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes a legislação mencionada neste processo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

14.2. Quando da necessidade de contratar, o(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s), por intermédio do GESTOR por ele indicado, consultará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), para obter a indicação do beneficiário, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, afim de que se possa celebrar a futura contratação.

14.3. O beneficiário convocado para contratação, caracterizada pela assinatura do contrato, e/ou nota de empenho, e/ou instrumento equivalente, obriga-se a aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital.

14.4. A emissão do Contrato e/ou da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizaul



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 035/2023

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do ajuste, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), lavrada em 01 (uma) única via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo-MS, 07 de novembro de 2023.

Município - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços


NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário de Educação

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

MARCELO LEITE DE
MORAES:00618521
127

Assinado de forma digital por
MARCELO LEITE DE
MORAES:00618521127
Dados: 2023.11.08 14:51:44
-04'00'

M L DE MORAES
CNPJ n. 10.500.258/0001-00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > [Simple](#) > [Comple...](#)

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 035 - PE RP 24 - EDITAL Locac??a??o Stands educaca??o.pdf

Hash: 34f442b0abb4e04f5852b09048ea344f05821b7b15a673885f6d93e25e22ec59

Data da validação: 08/11/2023 15:55:44 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCELO LEITE DE MORAES

CPF: ***185.211-**

Nº de série de certificado emitente: 4710199595339348000

Data da assinatura: 08/11/2023 15:51:44 BRT



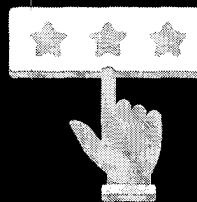
ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s). o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > [Simplificado](#) > [Completo](#)

> Relatório de Conformidade

v Informações do arquivo

Nome do arquivo: 035 - PE RP 24 - EDITAL Locac??a??o Stands educaca??o.pdf

Resumo	da	SHA256	do	arquivo:
34f442boabb4e04f5852b09048ea344f05821b7b15a673885f6d93e25e22ec59				

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

> CN=MARCELO LEITE DE MORAES,*,*,185211*, OU-PRESENCIAL, OU-10871091000194, OU-AC SERASA RFB, OU-RFB e-CPF A1, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Download PDF

Expandir Elementos



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)